ATO DO PRESIDENTE Nº 104/17

"Determina a tomada de providências visando sanar os apontamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Relatório da Fiscalização do Egrégio Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, realizado junto ao TC nº 4623.989.16-7 no qual constaram apontamentos relativos ao ano/exercício 2016;

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que devem nortear a atuação da Administração Pública;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo de todos os setores desta Câmara Municipal;

RESOLVE, com base nos argumentos supramencionados **determinar** à Secretaria Administrativa, que conjuntamente com os demais setores desta Câmara Municipal, realizem estudos e tomem providências ou sugiram providências a serem adotadas para sanar os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Relatório da Fiscalização presente nos autos do TC nº 4623.989.16-7, em especial quanto ao apontamento referente à formalização das licitações, inexigibilidades e dispensas.

Miracatu, 18 de dezembro de 2017.

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente